

MINUTA SEI Nº 26135430/2025 - SAS.UAS.ABR

Joinville, 16 de julho de 2025.

DECRETO Nº

Altera o Decreto nº 57.823, de 05 de dezembro de 2023, que regulamenta a concessão de Auxílio Desacolhimento, como benefício eventual, disposto no art. 25, da Lei Municipal nº 9.454, de 05 de setembro de 2023 alterada pela Lei 9.895/2025.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX e o art. 154, ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o art. 25º da Lei Municipal nº 9.454, de 05 de setembro de 2023, e o disposto no art. 15, inciso I, e no art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 57.823, de 05 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I - jovem desacolhido dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, por maioria civil, que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária, e que será responsável pelo auto sustento, e ;" (NR)

Art. 2º Fica acrescentado o inciso VIII ao art. 3º, do Decreto nº 57.823, de 05 de dezembro de 2023, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

VIII - Medida protetiva, quando mulher vítima de violência;" (NR)

Art 3º Fica alterado o art. 9, do Decreto nº 57.823, de 05 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 9º ...

I - Para jovem desacolhido dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, por maioria civil, que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária, e que será responsável pelo auto sustento, conforme disposto no Art. 1º, inciso I, deste decreto:" (NR)

Art 4º Fica acrescentado o §2º ao art. 11, do Decreto nº 57.823, de 05 de dezembro de 2023, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 11 ...

§ 1º O valor correspondente ao benefício eventual concedido será creditado na conta bancária informada pelo requerente em até 1 (um) mês, a partir da data do parecer.

§ 2º O valor de todas as parcelas será igual, observado o valor da UPM vigente na data do parecer técnico;" (NR)

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Danuza Labanca Rocha, Coordenador(a)**, em 19/08/2025, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Rossi Hagemann, Gerente**, em 19/08/2025, às 20:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 20/08/2025, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26135430** e o código CRC **77C7ED24**.

Rua Dr. João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

23.0.199180-0

26135430v14